

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis), equipamentos de rede, periféricos, suprimentos de impressão e componentes de reposição destinados à manutenção da infraestrutura tecnológica, em atendimento às necessidades do município de São João da Fronteira/PI e suas Secretarias**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os itens que compõem o objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla competição entre os fornecedores.

1.3. A contratação será realizada sob a sistemática de **registro de preços**, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. Para fins de organização da contratação e de adequada gestão contratual, o objeto encontra-se estruturado em lotes, definidos com base em critérios de similaridade técnica, funcionalidade e interdependência entre os itens, conforme demonstrado a seguir:

LOTE I: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, NOBREAK E OUTROS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM PROTATIO AMPLIFICADA 550W	UND	5	R\$ 1.209,70	R\$ 6.048,50
2	CAIXAS DE SOM USB PARA PC 4W	UND	5	R\$ 65,47	R\$ 327,35
3	DESKTOP INTERMEDIÁRIO – PROCESSADOR MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 8GB RAM, SSD 240GB	UND	40	R\$ 2.401,00	R\$ 96.040,00
4	DESKTOP AVANÇADO – PROCESSADOR MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, 16GB RAM, SSD 480GB	UND	40	R\$ 6.627,00	R\$ 265.080,00
5	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT SAIDA 110	UND	20	R\$ 788,06	R\$ 15.761,20
6	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT SAIDA 110	UND	20	R\$ 1.080,95	R\$ 21.619,00
7	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT SAIDA 110	UND	40	R\$ 360,40	R\$ 14.416,00
8	IMPRESSORA MULT. LASER, USB 2.0 ETHERNET E WIRELESS, A4, A5 ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO	UND	10	R\$ 4.237,25	R\$ 42.372,50
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI	UND	10	R\$ 1.588,90	R\$ 15.889,00
10	MONITOR 21'5 POL. LED WIDE SCREW	UND	40	R\$ 749,00	R\$ 29.960,00
11	MONITOR 23'8 POL. LED WIDE SCREW	UND	40	R\$ 1.289,00	R\$ 51.560,00
12	NOBREAK 1000VA BIVOLT SAIDA 110	UND	10	R\$ 982,20	R\$ 9.822,00
13	NOBREAK 1200VA BIVOLT SAIDA 110	UND	10	R\$ 1.134,71	R\$ 11.347,10
14	NOBREAK 1400VA BIVOLT SAIDA 110	UND	10	R\$ 1.531,67	R\$ 15.316,70

15	NOBREAK 700VA BIVOLT SAIDA 110	UND	10	R\$ 879,00	R\$ 8.790,00
16	NOBREAK SENOIDAL 3200VA UPS GATE UNIVERSAL BIVOLT	UND	10	R\$ 4.895,82	R\$ 48.958,20
17	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO – PROCESSADOR MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 8GB RAM, SSD 256GB	UND	25	R\$ 5.945,00	R\$ 148.625,00
18	NOTEBOOK AVANÇADO – PROCESSADOR MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, 16GB RAM, SSD 512GB	UND	25	R\$ 9.300,00	R\$ 232.500,00
19	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA (ADF) DE ALTA CAPACIDADE, ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO, CONEXÃO USB 3.0, MÚLTIPLOS FORMATOS E TAMANHOS DE PAPÉIS, SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS	UND	5	R\$ 3.789,10	R\$ 18.945,50
20	TABLET OCTA-CORE 4GB RAM 64GB WI-FI LTE 4G ANDROID 14 10.1" FHD	UND	50	R\$ 1.888,92	R\$ 94.446,00
21	TABLET OCTA-CORE 4GB RAM 128GB WI-FI LTE 4G ANDROID 14 11" FHD	UND	50	R\$ 2.287,50	R\$ 114.375,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.262.199,05

LOTE II – AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE EXIBIÇÃO (SMARTPHONES E TELEVISORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR. MEM. INTERNA 128GB, MEM. RAM 4 GB, NUCLEOS DO PROCESSADOR 6, RECONHECIMENTO FARCIAL, WIFI, CAMERA 12 MPX, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO OU LIVRE, CARREGAMENTO RÁPIDO E SEM FIO	UND	20	R\$ 5.086,98	R\$ 101.739,60
2	Televisor 43" LED SMART TV, SMART	UND	10	R\$ 2.579,49	R\$ 25.794,90
3	Televisor 55 LED SMART SMART	UND	10	R\$ 3.720,00	R\$ 37.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 164.734,50

LOTE III EQUIPAMENTOS DE REDE E CONECTIVIDADE (ATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACCESS POINT WI-FI 6, DUAL BAND (2,4GHZ E 5GHZ), TECNOLOGIA MIMO 4X4, PADRÃO IEEE 802.11AX, LONGO ALCANCE, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS	UND	14	R\$ 1.215,00	R\$ 17.010,00
2	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45, INTERFACE ETHERNET GIGABIT, COMPATÍVEL COM PADRÕES 10/100/1000 MBPS	UND	30	R\$ 155,62	R\$ 4.668,60
3	ADAPTADOR WIRELESS USB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, PADRÃO IEEE 802.11N, COMPATÍVEL COM REDES 2,4GHZ	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
4	ROTEADOR SEM FIO DUAL BAND, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN, SUPORTE A PADRÕES IEEE 802.11AC OU SUPERIOR	UND	80	R\$ 465,67	R\$ 37.253,60
5	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, 16 PORTAS RJ45, PADRÃO 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY	UND	22	R\$ 395,38	R\$ 8.698,36
6	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, 24 PORTAS RJ45, PADRÃO 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY	UND	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
7	SWITCH GERENCIÁVEL, 24 PORTAS RJ45, PADRÃO 10/100/1000 MBPS, COM RECURSOS DE VLAN, QOS E GERENCIAMENTO REMOTO	UND	10	R\$ 1.930,69	R\$ 19.306,90

8	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, 8 PORTAS RJ45, PADRÃO 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY	UND	24	R\$ 164,84	R\$ 3.956,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 131.893,62					
LOTE IV – CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE REDES (PASSIVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FORÇA PADRÃO ATX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
2	CABO DE REDE UTP, CATEGORIA MÍNIMA CAT5E OU SUPERIOR, CAIXA COM 305 METROS, PARA USO EM REDES ESTRUTURADAS	CAIXA	30	R\$ 1.873,00	R\$ 56.190,00
3	CABO HDMI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS, COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO	UND	30	R\$ 38,98	R\$ 1.169,40
4	CABO HDMI PARA VGA COM ADAPTADOR MINI HDMI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, PARA CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO	UND	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
5	CABO USB PARA IMPRESSORA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS, PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
6	CABO VGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, CONECTOR MACHO X MACHO, PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO	UND	22	R\$ 39,15	R\$ 861,30
7	CABO DE REDE UTP, CAIXA COM 305 METROS, CONDUTOR 100% COBRE, CATEGORIA MÍNIMA CAT5E OU SUPERIOR	CAIXA	10	R\$ 335,20	R\$ 3.352,00
8	CONECTOR RJ45, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E OU SUPERIOR	PCT	14	R\$ 97,50	R\$ 1.365,00
9	CABO DE REDE PATCH CORD, CATEGORIA MÍNIMA CAT5E OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 1 METRO, FLEXÍVEL	UND	500	R\$ 50,17	R\$ 25.085,00
10	CABO DE REDE PATCH CORD, CATEGORIA MÍNIMA CAT5E OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, FLEXÍVEL	UND	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.601,30					
LOTE V – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CONSUMÍVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, COMPATÍVEL COM MODELO 60 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 215,65	R\$ 6.469,50
2	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 60 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 187,28	R\$ 5.618,40
3	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO D104S OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 246,25	R\$ 7.387,50
4	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO 12A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 299,29	R\$ 8.978,70
5	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO 35A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
6	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 260,46	R\$ 10.418,40

7	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN660 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 301,01	R\$ 12.040,40
8	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, COMPATÍVEL COM MODELO 122 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 193,69	R\$ 7.747,60
9	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 122 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 195,85	R\$ 7.834,00
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, COMPATÍVEL COM MODELO 662 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
11	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 662 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 186,59	R\$ 7.463,60
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 662 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
13	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 662 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 186,59	R\$ 7.463,60
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, COMPATÍVEL COM MODELO 664 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 84,82	R\$ 3.392,80
15	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 664 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 186,59	R\$ 7.463,60
16	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 664 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	36	R\$ 186,59	R\$ 6.717,24
17	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 664 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 186,59	R\$ 7.463,60
18	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO, COMPATÍVEL COM MODELO 667 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 667 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
20	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 667 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	R\$ 168,50	R\$ 8.425,00
21	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL, COMPATÍVEL COM MODELO 667 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 212,45	R\$ 8.498,00
22	CARTUCHO DE CILINDRO, COMPATÍVEL COM MODELO DR3440 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 284,54	R\$ 11.381,60
23	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO D101S OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 299,29	R\$ 8.978,70
24	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO D105S OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 291,31	R\$ 8.739,30
25	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO D111S OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 253,49	R\$ 10.139,60
26	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM MODELO TN1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 239,74	R\$ 9.589,60
27	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM MODELO TN660 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 239,74	R\$ 9.589,60
28	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN650 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 260,46	R\$ 7.813,80

29	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO 85A OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00
30	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN105 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 283,33	R\$ 11.333,20
31	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN3392 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 283,33	R\$ 11.333,20
32	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN350 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	40	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00
33	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL COM MODELO TN3442 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
34	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM MODELO 1060 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	26	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00
35	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM MODELO 2540 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
36	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM MODELO 8080/8085 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	42	R\$ 100,10	R\$ 4.204,20
37	FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL COM MODELO DR620 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	26	R\$ 303,60	R\$ 7.893,60
38	REFIL DE TINTA AMARELO, COMPATÍVEL COM MODELO 544 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	100	R\$ 194,73	R\$ 19.473,00
39	REFIL DE TINTA AZUL, COMPATÍVEL COM MODELO 544 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
40	REFIL DE TINTA PRETO, COMPATÍVEL COM MODELO 544 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	100	R\$ 194,73	R\$ 19.473,00
41	REFIL DE TINTA VERMELHO, COMPATÍVEL COM MODELO 544 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 384.584,34

LOTE VI – COMPONENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA (HARDWARE INTERNO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA TIPO MOEDA 3V (CMOS), PARA PLACA-MÃE, MODELO CR2032 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONECTOR 24 PINOS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PADRÃO ATX	UND	130	R\$ 157,64	R\$ 20.493,20
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONECTOR 24 PINOS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PADRÃO ATX	UND	60	R\$ 224,80	R\$ 13.488,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK, UNIVERSAL, MÍNIMO 12A, 19V, COM MÚLTIPLOS CONECTORES, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS	UND	12	R\$ 179,10	R\$ 2.149,20
5	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO SATA III, CAPACIDADE 1TB, VELOCIDADE MÍNIMA 7200 RPM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	6	R\$ 504,03	R\$ 3.024,18
6	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO SATA III, CAPACIDADE 2TB, VELOCIDADE MÍNIMA 7200 RPM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
7	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO SATA III, CAPACIDADE 4TB, VELOCIDADE MÍNIMA 7200 RPM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

8	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO SATA III, CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA 7200 RPM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	10	R\$ 587,24	R\$ 5.872,40
9	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EXISTENTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
10	MEMÓRIA RAM DDR3, 8GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EXISTENTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
11	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2400 MHZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EXISTENTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
12	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2400 MHZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EXISTENTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	30	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
13	PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES E MEMÓRIAS EXISTENTES (SOCKET 1155 OU EQUIVALENTE TÉCNICO), MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA	UND	10	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
14	PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES E MEMÓRIAS EXISTENTES (SOCKET 1156 OU EQUIVALENTE TÉCNICO), MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA	UND	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
15	PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES E MEMÓRIAS DDR4 (SOCKET 1200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO), MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA	UND	12	R\$ 641,56	R\$ 7.698,72
16	PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES E MEMÓRIAS DDR4 (SOCKET 1700 OU EQUIVALENTE TÉCNICO), MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA	UND	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
17	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO, CAPACIDADE 120GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR	UND	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
18	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO, CAPACIDADE 240GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR	UND	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
19	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO, CAPACIDADE 480GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR	UND	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
20	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO, CAPACIDADE 960GB, INTERFACE SATA OU SUPERIOR	UND	22	R\$ 1.100,00	R\$ 24.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 257.025,70					
LOTE VII – PERIFÉRICOS DE USUÁRIO (USO FINAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HEADSET COM FIO, COM SUPRESSÃO DE RUÍDO, CONEXÃO P2 E/OU USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
2	MICROFONE COM FIO, PADRÃO PLUG AND PLAY, CONEXÃO P2 E/OU USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS	UND	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00

3	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR INCLUSO, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU RECARREGÁVEL	UND	10	R\$ 138,38	R\$ 1.383,80
4	MOUSE ÓPTICO USB, PADRÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	40	R\$ 25,84	R\$ 1.033,60
5	MOUSE PAD, SUPERFÍCIE LISA, BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES PADRÃO PARA USO EM ESCRITÓRIO	UND	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
6	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	UND	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
7	PEN DRIVE, CAPACIDADE 32GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	UND	50	R\$ 76,25	R\$ 3.812,50
8	TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS	UND	40	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00
9	TECLADO USB SLIM, PADRÃO ABNT2 OU EQUIVALENTE, DESIGN COMPACTO, PLUG AND PLAY	UND	40	R\$ 275,33	R\$ 11.013,20
10	FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO ELETRONIC 6 TOMADAS	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
11	FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO ELETRONIC 4 TOMADAS	UND	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
12	HUB 04 PORTAS USB 3.0	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
13	HUB 04 PORTAS USB TIPO-C	UND	20	R\$ 75,95	R\$ 1.519,00
14	HUB 07 PORTAS USB	UND	20	R\$ 81,77	R\$ 1.635,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.661,10					
LOTE VIII – FERRAMENTAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	UND	50	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
2	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ45, COM CATRACA, COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE PADRÃO	UND	15	R\$ 71,20	R\$ 1.068,00
3	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP, COM AJUSTE PARA DIFERENTES BITOLAS	UND	15	R\$ 80,15	R\$ 1.202,25
4	ALICATE TIPO PUNCH DOWN (INSERÇÃO), PARA CONEXÕES EM BLOCOS E PATCH PANELS DE REDE	UND	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
5	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, SPRAY COM APROXIMADAMENTE 300 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS	UND	60	R\$ 49,81	R\$ 2.988,60
6	LOCALIZADOR/IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR, PARA DETECÇÃO DE CONTINUIDADE E RASTREAMENTO	UND	10	R\$ 195,92	R\$ 1.959,20
7	MULTÍMETRO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TENSÃO, CORRENTE E RESISTÊNCIA, COM DISPLAY DIGITAL	UND	20	R\$ 73,57	R\$ 1.471,40
8	TESTADOR DE REDE RJ45, PARA VERIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE E INTEGRIDADE DE CABOS DE REDE	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

9	PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO, CONDUTIVIDADE MÍNIMA DE 12,8 W/MK, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30G	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.256,45					
LOTE IX – ARMAZENAMENTO EXTERNO E DISPOSITIVOS DE APRESENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), CAPACIDADE 2TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	12	R\$ 484,80	R\$ 5.817,60
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), CAPACIDADE 500GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	24	R\$ 900,43	R\$ 21.610,32
3	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) EXTERNO, CAPACIDADE 1TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR	UND	60	R\$ 1.665,04	R\$ 99.902,40
4	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) EXTERNO, CAPACIDADE 2TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR	UND	60	R\$ 1.990,00	R\$ 119.400,00
5	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180X180 CM, MATERIAL ADEQUADO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS	UND	10	R\$ 421,12	R\$ 4.211,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 250.941,52					

1.6. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as unidades de medida dos itens encontram-se detalhados nas tabelas constantes neste Termo de Referência, as quais integram o presente instrumento para todos os fins.

1.7. Os bens a serem fornecidos deverão ser **novos**, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, garantias e demais documentos exigidos.

1.8. A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos itens.

1.9. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização das atividades desenvolvidas no âmbito deste Município, considerando a crescente dependência dos serviços públicos em relação à infraestrutura de tecnologia da informação, a qual se apresenta como elemento essencial para o funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde.

2.2. O parque tecnológico municipal é composto por equipamentos distribuídos entre diversas unidades administrativas, escolares e de saúde, os quais apresentam diferentes níveis de uso, desgaste e obsolescência, exigindo da Administração atuação contínua no sentido de promover a reposição, atualização e manutenção desses recursos, sob pena de comprometimento da regular execução dos serviços públicos.

2.3. Ademais, a indisponibilidade de equipamentos adequados, bem como a ausência de componentes e suprimentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, pode ocasionar interrupções nas rotinas administrativas, redução da eficiência operacional e prejuízos ao atendimento à população, evidenciando a

necessidade de uma solução estruturada que contemple tanto a aquisição de novos equipamentos quanto o fornecimento contínuo de insumos e peças de reposição.

2.4. A definição dos quantitativos do objeto foi realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o diagnóstico do parque tecnológico existente, o histórico de consumo registrado em contratações anteriores, a identificação das demandas operacionais recorrentes e a necessidade de recomposição e expansão gradual da infraestrutura tecnológica municipal.

2.5. Para tanto, foram considerados, de forma integrada, fatores como o número de usuários e estações de trabalho, a quantidade de unidades administrativas atendidas, a taxa de reposição de equipamentos e componentes, a necessidade de substituição de itens obsoletos, bem como a inclusão de margem técnica de segurança destinada a atender demandas supervenientes e situações imprevistas.

2.6. Outrossim, os quantitativos projetados refletem a realidade operacional do Município, contemplando a distribuição descentralizada dos equipamentos, a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura existente e a ampliação das atividades administrativas informatizadas, especialmente em setores estratégicos como saúde, educação e administração geral, não se evidenciando excessos ou restrições indevidas à competitividade.

2.7. No tocante à solução adotada, após análise das alternativas disponíveis e considerando a **natureza contínua**, recorrente e variável da demanda, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Registro de Preços, apresenta-se como a mais adequada ao caso concreto.

2.8. Tal modelagem encontra amparo no art. 6º, inciso XLI, no art. 28, inciso I, no art. 6º, inciso XLV, no art. 40, inciso II, no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente indicada para a aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, permitindo ampla competição entre os fornecedores.

2.9. Ademais, a adoção do sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.10. Por fim, o pregão eletrônico assegura maior transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, de modo que a solução escolhida se revela tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de modelo de contratação destinado ao fornecimento de equipamentos de informática, dispositivos móveis, equipamentos de rede, periféricos, suprimentos de impressão e componentes de reposição, com vistas à manutenção, modernização e continuidade da infraestrutura tecnológica do Município, atendendo às necessidades das diversas Secretarias, unidades administrativas, escolares e de saúde.

3.2. A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando, de maneira sistêmica, os diversos elementos que compõem o ambiente tecnológico municipal, incluindo desde equipamentos principais até itens de suporte, manutenção e conectividade, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas institucionais e a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas.

3.3. Nesse contexto, a contratação abrange não apenas a aquisição de bens permanentes, como computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis, mas também itens de consumo e manutenção, como periféricos, suprimentos de impressão e componentes de reposição, além de equipamentos e materiais necessários à

estruturação e manutenção da rede lógica, evidenciando a necessidade de abordagem conjunta e coordenada da solução.

3.4. A modelagem adotada considera, ainda, a interdependência entre os diversos itens, uma vez que o desempenho adequado dos sistemas informatizados depende diretamente da disponibilidade e do funcionamento simultâneo dos equipamentos, da conectividade de rede, dos dispositivos de entrada e saída e dos insumos necessários à sua operação.

3.5. Adicionalmente, a solução contempla a necessidade de substituição progressiva de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade tecnológica das unidades administrativas e manutenção contínua da infraestrutura existente, garantindo maior estabilidade operacional, redução de falhas e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. A estruturação da solução também levou em consideração a organização dos itens em conjuntos homogêneos, conforme sua natureza e finalidade, possibilitando melhor gestão contratual, padronização dos equipamentos e maior aderência às práticas de mercado, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da futura contratação.

3.7. Destaca-se, ainda, que a solução proposta está alinhada às diretrizes de governança das contratações públicas, ao promover planejamento adequado, padronização dos itens, racionalização dos processos de aquisição e maior controle sobre a execução contratual, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira integral à necessidade administrativa identificada, proporcionando maior eficiência, economicidade, controle e transparência na gestão da infraestrutura tecnológica municipal, além de assegurar suporte adequado às atividades essenciais desenvolvidas por este Município.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento de bens pela futura contratada, sob a sistemática de registro de preços, em regime de **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades do município e de suas Secretarias, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento dos itens será iniciado mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, emitida pela Administração, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da solicitação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.3. As entregas deverão ser realizadas na sede das Secretarias Municipais ou em suas unidades vinculadas, incluindo, mas não se limitando, a Unidades Básicas de Saúde (UBSs) ou nas unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à estrutura do Município, sempre dentro dos limites territoriais do Município.

4.4. Os bens fornecidos deverão ser **novos**, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, observando-se rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues atendam integralmente aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo a ser definido pela Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.6. O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas, consistindo em recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar das condições dos produtos, e recebimento definitivo, após a conferência técnica quanto à conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias.

4.7. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade, devendo a contratada manter padrão adequado de fornecimento, garantindo regularidade nas entregas, disponibilidade dos itens registrados e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

4.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e inspeções para verificar a conformidade dos bens fornecidos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações ou que apresentem qualidade inferior à exigida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Considerando a natureza dos itens, a contratada deverá garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos e componentes fornecidos, especialmente no que se refere à integração com a infraestrutura tecnológica existente no Município, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e serviços.

4.10. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a evitar a formação de estoques desnecessários, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, em consonância com a sistemática de registro de preços e com os princípios da economicidade e da eficiência.

4.11. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter condições de fornecimento compatíveis com as exigências estabelecidas, garantindo a continuidade do atendimento às demandas administrativas e contribuindo para a manutenção e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.

5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de **R\$ 2.614.897,58 (dois milhões seiscientos e quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes dos Lotes não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado por esta Administração, de modo a evitar o “Jogo de Planilha”, sob pena de desclassificação.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

7. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve, sempre que possível, adotar medidas de incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive mediante a realização de licitações exclusivas para itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, inciso I.

7.2. Entretanto, no caso concreto, a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP não se aplica de forma integral ao objeto da contratação, em razão da modelagem técnica adotada. Conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto foi estruturado em lotes tecnicamente agrupados, considerando a necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade entre equipamentos e componentes, integração da infraestrutura, economia de escala e maior eficiência na gestão contratual, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Dessa forma, verifica-se que a maior parte dos lotes apresenta elevada complexidade técnica e valor global significativamente superior ao limite legal de R\$ 80.000,00, como ocorre, por exemplo, com os Lotes I, II, III, IV, V, VI e IX, os quais envolvem fornecimento integrado de equipamentos, componentes ou

insumos interdependentes, cuja execução exige capacidade operacional, logística e técnica compatível com fornecedores de maior porte.

7.4. Todavia, diferentemente dos demais, identificou-se que os Lotes VII – PERIFÉRICOS DE USUÁRIO (USO FINAL) e VIII – FERRAMENTAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO apresentam natureza comum, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e menor barreira de entrada, sendo compostos por itens padronizados, de fácil fornecimento e sem interdependência crítica com os demais lotes, o que permite sua execução de forma autônoma.

7.5. Nesse sentido, optou-se pela aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte exclusivamente em relação aos Lotes VII e VIII, por se tratarem de segmentos de mercado amplamente atendidos por fornecedores de menor porte, garantindo-se, assim, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 sem prejuízo à eficiência da contratação.

7.6. No que se refere à possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, igualmente se verifica a sua inaplicabilidade nos lotes de maior complexidade, tendo em vista que tais itens não são divisíveis sem prejuízo técnico à solução, especialmente no que diz respeito à compatibilidade entre equipamentos, integração da infraestrutura e garantia de funcionamento adequado dos sistemas.

7.7. Importa destacar, por fim, que a não aplicação dos benefícios previstos no art. 48 da LC nº 123/2006, nas hipóteses em que sua adoção se mostre tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, encontra amparo no art. 49, inciso III, da referida lei.

7.08 Diante do exposto, conclui-se, de forma devidamente fundamentada, que:

I – **Será adotada a exclusividade para ME/EPP nos Lotes VII e VIII, em razão de sua natureza simples, padronizada e compatível com fornecedores de menor porte;**

II – não será aplicada exclusividade nem reserva de cota nos demais lotes, em razão de sua complexidade técnica, interdependência e necessidade de padronização.

7.09. Ressalta-se, por oportuno, que a modelagem adotada não impede nem restringe a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais lotes, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

8.2. Será adotado como critério de julgamento o **Menor Preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e adjudicação **Por Lote**, em razão do parcelamento do objeto e das características técnicas e operacionais dos itens a serem fornecidos.

8.3. O modo de disputa será o **Aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio de sistema eletrônico, conforme previsão do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando-se os preços unitários e totais por lote, a compatibilidade com o valor estimado da Administração e a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

- 9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
- 9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
- 9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2022, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2022, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, que comprovem a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos pretendidos.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados simultânea ou sucessivamente, desde que demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre as unidades e que a execução dos serviços esteja relacionada à estrutura operacional da licitante.

10.15. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, identificação do contratante, endereço atualizado e local de execução do objeto, bem como demais documentos pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.25. Os documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.26. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o período de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Considerando a natureza contínua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de **até 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A prorrogação ficará condicionada à comprovação de vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à adequada execução do objeto e à disponibilidade orçamentária.

11.6. As prorrogações deverão ser formalizadas por termo aditivo, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. A vigência contratual não exonera a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas decorrentes de eventuais irregularidades na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) Fornecer todos os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade tecnológica exigidos;
- b) Garantir que todos os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso e em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, salvo expressa previsão no instrumento convocatório;
- c) Assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos, componentes e insumos fornecidos, de modo a preservar a integridade do parque tecnológico municipal e evitar falhas operacionais;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, abrangendo todas as Secretarias, unidades administrativas, escolares e de saúde do Município de São João da Fronteira/PI, sem ônus adicional;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, observando o caráter parcelado da contratação, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, atendendo às demandas conforme as ordens de fornecimento emitidas;
- f) Substituir, no prazo máximo a ser definido no edital/contrato, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
- g) Prestar garantia mínima dos produtos fornecidos, conforme especificações do fabricante e exigências do edital, responsabilizando-se por defeitos de fabricação e falhas de funcionamento durante o período de garantia;
- h) Fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, termos de autenticidade e demais documentos técnicos, preferencialmente em língua portuguesa;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- k) Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de produtos, esclarecimentos técnicos ou correção de falhas;
- l) Garantir que os suprimentos de impressão e componentes sejam plenamente compatíveis com os equipamentos existentes, não podendo causar danos, perda de garantia ou redução de desempenho;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- n) Manter canal de atendimento eficiente para suporte e comunicação com a Administração, assegurando tempo de resposta adequado às demandas técnicas;
- o) Cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e padrões de tecnologia da informação;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) Observar as diretrizes de sustentabilidade, quando aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e componentes;
- r) Emitir nota fiscal devidamente discriminada, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais;
- s) Assegurar que os produtos fornecidos possuam procedência regular, com observância às normas de comercialização e distribuição;
- t) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, assegurando a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- b) Receber, conferir e atestar os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos;
- d) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observando a execução parcelada da contratação, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o atesto do recebimento definitivo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- h) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua, registrando ocorrências e adotando providências para assegurar a adequada prestação do objeto;
- j) Garantir a rastreabilidade das contratações e dos fornecimentos realizados, mantendo organizados os documentos relativos às ordens de fornecimento, notas fiscais e termos de recebimento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- l) Planejar as demandas de forma adequada, evitando solicitações incompatíveis com o objeto contratado ou que comprometam a execução regular do contrato;
- m) Disponibilizar, quando necessário, acesso às unidades administrativas para entrega dos bens, indicando previamente os locais e responsáveis pelo recebimento;
- n) Promover a gestão eficiente do contrato, buscando a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;
- o) Registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, subsidiando a atuação do gestor e do fiscal do contrato;
- p) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada como única e integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos de informática, dispositivos, suprimentos, componentes e demais itens, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, quando cabível, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a continuidade ou a regularidade da execução contratual.

14.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer após manifestação formal da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, bem como regularidade jurídica e fiscal, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e administrativas, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto a vícios, defeitos, atrasos, inadimplemento contratual e danos causados à Administração ou a terceiros.

14.5. A empresa contratada deverá assegurar que a subcontratada cumpra todas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos, compatibilidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e ao atendimento das normas aplicáveis.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização para subcontratação, caso constatado descumprimento das condições estabelecidas, irregularidades na execução, falhas técnicas, risco à continuidade dos serviços ou prejuízo ao interesse público, sem que disso decorra direito a indenização.

14.7. Fica vedada a subcontratação de parcelas consideradas essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade principal pelo fornecimento, garantia e suporte dos equipamentos, quando tal divisão comprometer a padronização tecnológica, a integração da solução ou a adequada execução contratual.

14.8. A disciplina da subcontratação prevista neste Termo de Referência observa o disposto no art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de controle, governança e mitigação de riscos na execução contratual.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pela adequada execução do objeto e pela obtenção dos resultados pretendidos, especialmente no que se refere à qualidade dos bens fornecidos, ao cumprimento dos prazos e à compatibilidade técnica com as necessidades do Município.

15.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando de forma estratégica e administrativa, competindo-lhe coordenar a execução do contrato, promover a interlocução institucional com a contratada, acompanhar o desempenho geral do fornecimento, analisar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho quando aplicáveis, adotar providências para correção de irregularidades, propor a aplicação de penalidades quando verificado descumprimento contratual e encaminhar à autoridade competente demandas relacionadas à alteração, prorrogação ou eventual rescisão do contrato.

15.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, cabendo-lhe verificar, de forma contínua, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conferir e atestar o recebimento dos itens para fins de liquidação da despesa, acompanhar os prazos de entrega especialmente considerando o caráter parcelado do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, avaliar a qualidade, integridade e compatibilidade dos equipamentos, componentes e suprimentos, registrar ocorrências e inconformidades e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, fixando prazo para sua correção, além de subsidiar o gestor com informações necessárias à tomada de decisão.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos bens fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

15.5. A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos técnicos, notas fiscais, certificados de garantia e demais elementos solicitados pela Administração, bem como permitindo a verificação da procedência, autenticidade e compatibilidade dos produtos fornecidos com o parque tecnológico municipal.

15.6. O acompanhamento da execução contratual deverá observar, de forma sistemática e contínua, aspectos como o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, a compatibilidade entre componentes e equipamentos, a regularidade e qualidade dos bens fornecidos, o atendimento às condições de garantia e suporte e a correta execução das ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura tecnológica.

15.7. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser devidamente registradas em instrumento próprio, assegurando a rastreabilidade das ações de fiscalização, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades ou, em situações mais graves, a rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

15.8. A Administração poderá realizar reuniões periódicas com a contratada, sempre que necessário, com o objetivo de avaliar o desempenho contratual, alinhar procedimentos operacionais, propor melhorias na execução e garantir maior eficiência na gestão do contrato.

15.9. A gestão e fiscalização contratual deverão observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução do contrato atenda integralmente às necessidades institucionais da Administração e à adequada prestação dos serviços públicos.

15.10. A designação do gestor e do fiscal do contrato deverá ser formalizada por ato administrativo específico, com a clara definição de suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação, observando-se, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, como forma de reforçar os mecanismos de controle interno e mitigação de riscos na execução contratual.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, estando condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à efetiva entrega dos bens.

16.2. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente pelos valores correspondentes aos itens efetivamente fornecidos, conforme preços unitários constantes da proposta vencedora, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, sobretaxas, comissões, encargos não previstos ou quaisquer valores estranhos ao objeto contratado.

16.3. O valor devido à contratada será apurado com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observando-se o caráter parcelado da contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, devendo os valores ser apresentados de forma clara, discriminada e compatível com os itens entregues.

16.4. O pagamento será efetuado após o recebimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da execução, incluindo, quando aplicável, termos de recebimento, comprovantes de entrega, especificação dos itens fornecidos e respectivos quantitativos, bem como eventuais certificados de garantia.

16.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato e da apresentação da documentação completa e regular, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta previamente indicada, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.

16.7. A liquidação da despesa somente será efetuada após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a verificação da compatibilidade dos produtos com o parque tecnológico municipal.

16.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, inconsistência nos valores apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para a realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

16.10. Eventuais atrasos no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrentes de culpa da contratada, poderão ensejar a atualização monetária do valor devido, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

16.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as exceções legais.

16.13. A Administração poderá realizar retenções legais sobre os valores devidos, quando aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação encontra amparo nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características do objeto e as necessidades da Administração Pública de São João da Fronteira/PI.

18.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras, conforme a necessidade da Administração.

18.2.1. Tal sistemática mostra-se especialmente adequada ao presente caso, em razão da natureza do objeto contratado, que envolve fornecimento de equipamentos de informática, dispositivos, suprimentos, componentes e materiais de manutenção, cuja demanda apresenta comportamento variável e dependente de fatores operacionais.

18.3. A contratação do objeto caracteriza-se por demanda contínua, recorrente e variável, decorrente da necessidade permanente de manutenção, reposição e atualização da infraestrutura tecnológica do Município, abrangendo equipamentos utilizados nas unidades administrativas, escolares e de saúde. Nesse contexto, verifica-se a ocorrência de demandas frequentes e imprevisíveis, relacionadas a falhas técnicas, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da capacidade operacional, o que justifica a adoção do SRP, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se conveniente para o atendimento das necessidades de múltiplas Secretarias e unidades administrativas do Município, possibilitando a centralização da contratação, a padronização dos itens e a uniformização dos procedimentos, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Outro aspecto relevante que fundamenta a adoção do SRP reside no fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração, uma vez que as necessidades decorrem de fatores variáveis, como falhas técnicas imprevisíveis, desgaste natural dos equipamentos, substituição de itens obsoletos, ampliação de unidades e demandas supervenientes.

18.5.1. Tal circunstância enquadra-se na hipótese prevista no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do SRP quando houver dificuldade de definição prévia dos quantitativos.

18.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, relevantes vantagens à Administração Pública, dentre as quais se destacam:

a) maior flexibilidade na execução contratual, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada;

- b) racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos similares;
- c) redução de custos operacionais e administrativos;
- d) maior controle e previsibilidade dos gastos públicos;
- e) ampliação da competitividade e obtenção de condições mais vantajosas de mercado;
- f) padronização dos itens adquiridos e melhoria da governança administrativa.

18.7. Importa ressaltar que o SRP não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de consumo, sendo certo que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa ao longo da vigência da ata, evitando formação de estoques desnecessários e mitigando riscos de obsolescência.

18.8. Dessa forma, considerando a necessidade de contratações frequentes, a conveniência de atendimento a múltiplas unidades administrativas, o risco de desabastecimento de insumos e componentes críticos e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a modelagem mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a presente contratação, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será o Município de São João da Fronteira/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, todas as Secretarias e órgãos do Município de São João da Fronteira/PI.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende

fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Edital para a contratação, garantindo a correta aplicação das normas e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI.

São João da Fronteira/PI, 06 de abril de 2026.

CARLOS VERAS ALVES PAIVA

CPF: 703.124.513-34

Secretário Municipal de Administração

Portaria n. 002/2025